



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2021

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - GO - UASG 130032

O Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - GO, com sede no Rua da Divisa, s/n, Setor Jaó, Goiânia-GO, CEP 74674-025, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0073-08, neste ato representada pela Coordenadora Roseli Chela Fenille, nomeado(a) pela Portaria nº 1.398, de 28 de março de 2019, publicada no DOU de 29 de março de 2019, portadora da matrícula funcional nº 1348210, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2021, publicada no DOU de 15/12/2021, processo administrativo n.º 21005.000409/2021-99, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos laboratoriais, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 11/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

GOIÁS QUÍMICA COMÉRCIO DE APARELHOS CIENTÍFICOS LTDA CNPJ nº 10.560.380/0001-72 Telefone: (62) 3313 - 3377 Contato: licitacao@goiasquimica.com.br						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
7	AGITADOR MAGNÉTICO DIGITAL. MATERIAL GABINETE METÁLICO, ANTICORROSIVO, AJUSTEAJUSTE DIGITAL, CAPACIDADE ATÉ 5 L, ROTAÇÃO ATÉ 1500 RPM. MARCA QUIMIS, MODELO221MAG OU EQUIVALENTE	UNIDADE	4	Quimis/Q221MAG	1.150,00	4.600,00
9	BLOCO DIGESTOR DE PROTEÍNA, COM DESTILADOR DE NITROGÊNIO E NEUTRALIZADOR DE VAPORES (SCRUBBER). BLOCO DIGESTOR DE PROTEÍNA, MACRO KJELDAHL COM 6 BOCAS: ESTRUTURA: CHAPA EM AÇO 1020 COM TRATAMENTO E PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI DIMENSÕES (MM): L=810 X P=400 X A=580, SUPORTES DAS RESISTÊNCIAS: EM AÇO INOX AISI304 AQUECIMENTO: RESISTÊNCIAS EM CERÂMICA INFRAVERMELHO TRANSFERÊNCIA DE CALOR: 6 ANÉIS CONCENTRADORES E REDUTORES EM CERÂMICA PARA APOIO DOS BALÕES CONTROLADOR DE TEMPERATURA: VARIADORES INDIVIDUAIS DE POTÊNCIA DA RESISTÊNCIA VIDRARIA: ACOMPANHAM 6 BALÕES TIPO KJELDAHL DE 800 ML EM VIDRO BOROSSILICATO CONSUMO: 3900 W ALIMENTAÇÃO: 220 VOLTS DESTILADOR DE NITROGÊNIO, BLOCO DESTILADOR COM 6 BOCAS, PARA DESTILAÇÃO MACRO KJELDAHL: ESTRUTURA: CAIXA EM CHAPA DE AÇO 1020, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI. SUPORTE CERÂMICO PARA BALÕES (6 GARRAS DE FIXAÇÃO) TEMPERATURA: DE 50 A 450 °C. RESISTÊNCIA: 6 EM CERÂMICA INFRAVERMELHO COM VARIADOR ELETRÔNICO INDIVIDUAL DE POTÊNCIA, COM AÇÃO PROPORCIONAL DE AQUECIMENTO, CONDENSADORES: 6 EM AÇO INOX, COM ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA INDIVIDUAIS, PARA DESTILAR 6 PROVAS SIMULTÂNEAS MESAS / SUPORTES: AJUSTÁVEL PARA ERLNMEYER DE 250/500 ML. COM REGULAGEM DE ALTURA PARA COLETA DO DESTILADO NEUTRALIZADOR: SCRUBBER, CAIXA EXTERNA, EIXO DA BOMBA E CUBA DO TANQUE EM AÇO INOX AISI 304. BOMBA COM CORPO E ROTOR EM BRONZE FUNDIDO. MANIFOLD PARA DUAS TROMPAS DE VÁCUO EM PVC. DOIS PONTOS DE APLICAÇÃO DE VÁCUO, DUAS VÁLVULAS DE RETENÇÃO EM PTFE. BICOS NIPLE PARA ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA COM RENOVAÇÃO CONSTANTE. TUBULAÇÃO E INTERLIGAÇÕES DE CONTATO COM OS GASES EM PTFE E CRISTAL. UM DEPÓSITO DE SODA EM VIDRO BOROSSILICATO, CAPACIDADE PARA DOIS LITROS COMO RECIPIENTE NEUTRALIZADOR DE ÁCIDOS. REFERÊNCIA: MARCA MARCONI, MODELO MA953 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	1	Quimis/Q327-26	13.000,00	13.000,00
Valor Global (R\$)						17.600,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - GO, UASG 130032.**

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – Plenário).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data da última assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **1 (um) ano**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

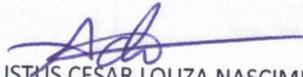
8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goiânia, 31 de dezembro de 2021.

  
ROSELI CHELA FENILLE  
Representante da Contratante

  
AUGUSTUS CESAR LOUZA NASCIMENTO  
Representante da Contratada

---

Referência: Processo nº 21005.000409/2021-99